

Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Designação do Projeto:	Instalação Avícola Quinta do Cardeal
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto	Instalações para criação intensiva de aves de capoeira
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Alínea a) do n.º 23 do Anexo I do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, que aprova o Regime Jurídico sobre Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA)
Localização (freguesia e concelho)	Freguesia de Canha, concelho do Montijo, distrito de Setúbal
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação	Não se aplica
Proponente	Avilourosa - Exploração Avícola de Lourosa, Unipessoal, Lda.
Entidade licenciadora	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.)
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.)

Descrição sumária do projeto	O projeto contempla a instalação de nove pavilhões avícolas, bem como de outros edifícios fundamentais ao processo produtivo, destinados à engorda de frangos, em regime intensivo, com uma capacidade total de 1.422.720 aves por ciclo, correspondente a 8.536 Cabeças Normais (CN), operando com um regime de funcionamento de 6 ciclos por ano. A propriedade onde se prevê a implementação do projeto possui uma área total de 528.708,00 m². A área de construção prevista é de 80.603,96 m². Caracterização das construções previstas pelo projeto da instalação avícola: • 9 Pavilhões Avícolas Pavilhões avícolas divididos entre a sala técnica onde serão instalados os equipamentos de controlo de temperatura e humidade e o compartimento destinado ao alojamento das aves. 7 Pavilhões avícolas com capacidade instalada de 177 840 aves, dividido por 4 Zonas de Produção (ZP) com capacidade instalada de 44 460 aves/cada;
-------------------------------------	---

	2 Pavilhões avícolas com capacidade instalada de 88 920 aves/cada, divididas por 2 ZP com capacidade instalada de 44 460 aves/cada; • 2 Filtros Sanitários Localizados à entrada. Constituído por sanitários e vestiários separados por sexos, a ser utilizado pelos colaboradores da instalação e por eventuais visitas externas Composto por zonas a serem utilizadas pelos trabalhadores (sala de apoio, vestiários e instalações sanitárias, zona de arrumos, lavandaria, entre outras) por forma a garantir as condições higiossanitárias dos mesmos ao longo de todo o processo. • 2 Conjuntos de reservatórios de água para consumo Em cada núcleo avícola, será implantado um conjunto de 2 reservatórios de água captada com 300 m³/cada (captação de água subterrânea) e 1 grupo de bombagem. • 5 Edifícios para as caldeiras de biomassa Serão construídos 5 edifícios destinados a alojar 10 caldeiras. As caldeiras terão como finalidade gerar água quente necessária ao aquecimento das zonas de produção através da combustão de biomassa. • 2 Edifícios - Armazéns e área do gerador de emergência Destinados ao armazenamento de casca de arroz para a cama das aves, armazenamento de biomassa para aquecimento produzido nas caldeiras, depósito de cinza proveniente da queima da biomassa, armazenamento de resíduos até que venham ser recolhidos e espaço destinado para o posto de transformação, quadro geral e gerador de emergência. • 2 Arcos de desinfecção de viaturas Visa a salvaguarda da segurança higiossanitária, evitando eventuais contaminações cruzadas entre diferentes instalações Para além dos edifícios já descritos, será também necessária a instalação de infraestruturas de apoio ao normal funcionamento da instalação: • 64 Silos de ração, 2 por cada ZP, com capacidade unitária de 19,6 ton de ração destinada à alimentação das aves; • 33 Fossas estanques agropecuárias com capacidade para armazenar 432 m³ de efluente de lavagem das zonas de engorda; • 5 Fossas estanques domésticas, com capacidade para armazenar 40,5 m³ de efluentes domésticos; • 2 captações de água subterrânea. Na propriedade existem algumas pré-existências que serão mantidas como uso social, designadamente habitação, e para uso técnico.
--	---



Figura 3 - Instalação Avícola (Fonte: Projeto de execução V2, janeiro 2026)

Quadro 1 - Caracterização das construções previstas pelo projeto da instalação avícola (Fonte: EIA consolidado, janeiro 2026)

Ref. edificação	Área Bruta de Construção = Implantação (m²)	Área Coberta (m²)
Pavilhão avícola 1	9 312,13	9 383,54
Pavilhão avícola 2	9 312,13	9 383,54
Pavilhão avícola 3	9 312,13	9 383,54
Pavilhão avícola 4	9 312,13	9 383,54
Pavilhão avícola 5	9 312,13	9 383,54
Pavilhão avícola 6	9 312,13	9 383,54
Pavilhão avícola 7	9 312,13	9 383,54
Pavilhão avícola 8	4 764,79	4 801,34
Pavilhão avícola 9	4 764,79	4 801,34
Armazéns e sala do gerador (12)	900,44	925,70
Armazéns e sala do gerador (13)	900,44	925,70
Edifício das caldeiras (16)	335,26	371,35
Edifício das caldeiras (17)	335,26	371,35
Edifício das caldeiras (18)	335,26	371,35
Edifício das caldeiras (19)	335,26	371,35
Edifício das caldeiras (20)	335,26	371,35
Filtro sanitário (10)	158,67	214,66
Filtro sanitário (11)	158,67	214,66
Conjunto de reservatórios de água (14)	196,73	205,48
Conjunto de reservatórios de água (15)	196,73	205,48
Edifícios existentes de carácter social (21)	1 591,49	1 591,49
Edifícios existentes técnicos (22 e 23)	110,00	110,00
Arranjos exteriores	Pavimento em agregado bitado de granulometria extensa ABGE	65 189,35
	Pavimento asfaltado	1 652,03
	Pavimento em betão afagado	7 357,73
	Bases em betão para instalação de equipamentos	702,88
	Terreno natural	373 202,05

O abastecimento de água à instalação será assegurado por dois furos existentes na propriedade.

Para o armazenamento de ração, está prevista a instalação de 64 silos, distribuídos à razão de dois por zona de produção, com capacidade unitária de 19,6 ton.

Relativamente à gestão de efluentes, serão instaladas 34 fossas estanques para efluentes pecuários e cinco fossas estanques para efluentes domésticos, estas últimas localizadas no filtro sanitário e em alguns dos pavilhões avícolas.



Quadro 2 - Caracterização dos órgãos de retenção (Fonte: EIA consolidado, janeiro 2026)

Finalidade	Órgãos de retenção		N.º de fossas	Capacidade total de armazenamento (m³)
Retenção efluentes pecuários	Pavilhões avícolas	16 Fossas estanques agropecuárias (20,25m³)	16	324
		16 Fossas estanques agropecuárias (6,75m³)	16	108
	Arco de desinfecção d	2 Fossa estanque agropecuária (2,04m³)	2	2,04
		TOTAL	34	436,08
Retenção de efluentes domésticos	Filtro Sanitário	1 Fossa estanque doméstica (13,5m³)	1	13,5
	Instalações sanitárias dos pavilhões	4 Fossa estanque doméstica (6,75m³)	4	27
	TOTAL		5	40,5

Quadro 3 - Resumo de áreas e parâmetros urbanísticos (Fonte: EIA consolidado, janeiro 2026)

Área da propriedade	528.708,00 m²
Área de utilização do solo (área bruta de construção)	80.603,96 m²
Índice de utilização do solo	0,15
Área de ocupação do solo (área de implantação) (não inclui as construções existentes)	80.603,96 m²
Índice de ocupação do solo	0,15
Área total coberta	81.537,38 m²
Área impermeabilizada não coberta	73.968,57 m²
Área não impermeabilizada e não coberta	373.202,05 m²
Área descoberta	447.170,62 m²
Área de impermeabilização do solo	155.505,95 m²
Índice de impermeabilização do solo Excluída a área ocupada pelo caminho público	29,41 %
Cerca / altura superior da fachada	+5,77 m / 7,50 m

A área impermeabilizada não coberta corresponde à base em betão armado destinada à instalação de equipamentos, nomeadamente os silos de armazenamento de ração, os arcos de desinfecção de viaturas, bem como às zonas impermeabilizadas junto aos portões dos pavilhões.

Esta área tem como principal função impedir o derrame de estrume no solo durante as operações de carga, realizadas a partir do interior dos pavilhões para as viaturas de transporte.

De forma a definir os circuitos de movimentação de pessoas e de veículos, todos os acessos internos e percursos de circulação e acesso aos diferentes edifícios serão pavimentados com Agregado Britado de Granulometria Extensa (ABGE).

Por sua vez, a área não impermeabilizada e não coberta abrange todas as zonas livres dentro do limite da propriedade que não serão ocupadas por infraestruturas ou construções, nem sujeitas a qualquer tipo de impermeabilização.

No exterior da instalação avícola, junto à entrada de cada filtro sanitário, está prevista uma área de aproximadamente 200 m² destinada ao estacionamento de viaturas ligeiras, para uso de funcionários e visitantes eventuais.

Quanto ao estacionamento de viaturas pesadas, não está prevista a criação de uma área dedicada, uma vez que estas viaturas permanecerão na instalação apenas pelo tempo necessário à realização dos serviços logísticos associados à atividade.

Plano de produção

O ciclo de produção de aves (frango) caracteriza-se por apresentar a mesma fase de produção em simultâneo em todos os pavilhões avícolas, adotando-se o princípio "all in, all out", de forma a garantir as condições higiossanitárias da instalação.

Os pintos chegam à unidade com um dia de vida, sendo a entrada em cria realizada ao longo de 2 a 3 dias. O tempo médio de criação é de aproximadamente 39 a 40 dias.

Entre os 26 e os 32 dias de idade, são retirados dos pavilhões cerca de 40% dos bandos, consoante o peso dos animais, de modo a não exceder os limites de 1,45 kg por ave ou 33 kg/m² (valores aplicáveis a frangos para churrasco - durante o verão, esta percentagem pode atingir os 50%). Os 60% restantes são abatidos aos 41 dias, apresentando um peso médio de cerca de 2,3 kg por frango. Este processo é uniformemente aplicado em todos os pavilhões.

Fase 1: Preparação do pavilhão

Duração: Cerca de 1 semana

Esta fase consiste na adequação das condições necessárias à receção dos pintos.

O material de cama utilizado é a casca de arroz ou as aparas de madeira, sendo este rececionado sob a forma de fardos ou granel. Este material é colocado diretamente do veículo de transporte para o interior das zonas de engorda, a fim de minimizar desperdícios e contaminações. Posteriormente, a cama é distribuída uniformemente no pavimento até atingir uma espessura de cerca de 3 cm. Por vezes, é também armazenado material (cascas de arroz/aparas de madeira) no armazém das matérias-primas, que é utilizado sempre que seja necessário repor material durante o ciclo produtivo. Previamente à receção das aves, o sistema de aquecimento dos pavilhões (caldeiras a biomassa florestal) é ligado, de forma a adequar as condições térmicas ideais ao crescimento das aves.

Fase 2: Receção dos pintos

Duração: Entre 1 a 2 dias

Os pintos chegam à instalação normalmente em caixas de 100 pintos, os quais vão ser distribuídos pelas várias zonas de engorda, ocupando cerca de 1/3 da área útil dos pavilhões.

Previamente à chegada dos pintos às instalações, são estabilizados os valores de temperatura e humidade.

O fornecimento de ração e água são regulados para a posição de 1ª idade, sendo este efetuado automaticamente.

Fase 3: Cria

Duração: Cerca de 20 dias

Na fase de cria, fase inicial do ciclo, os frangos são vacinados e alimentados com ração e água, ocupando cerca de 2/3 da área útil do pavilhão.

A ração consiste em farinha, sendo que neste período é consumido cerca de 0.85 kg de ração/frango.



	Inicia-se a implementação do programa de iluminação, onde, gradualmente, vai sendo reduzido o número de horas de iluminação, de modo a no final garantir 6 horas de escuro, sendo que 4 dessas 6 horas são contínuas. Fase 4: Recria <u>Duração:</u> Cerca de 14 dias Na fase da recria, a área útil dos pavilhões passa a estar totalmente ocupada. Nesta fase, os frangos consomem 0.5 kg de ração (migalha grossa), com o intuito de fazer a transição da ração para o granulado, passando depois a ser alimentado por este. Quando os frangos chegam a idade de abate, estes devem pesar cerca de 1.8 kg de peso médio vivo, havendo cerca de 2% de mortalidade nesta fase. Fase 5: Acabamento <u>Duração:</u> 7 dias Os frangos permanecem na instalação até terem cerca de 41 dias de vida, alcançando um peso médio de 2,3 kg de peso médio vivo. Fase 6: Apanha, Transporte e Descarga no Centro de Abate <u>Duração:</u> Entre 2 a 3 dias Os frangos são apanhados, colocados em caixas e carregados nos veículos de transporte, onde de seguida são transportados para as instalações de abate e transformação. Fase 7: Remoção das camas e lavagem dos pavilhões e equipamento <u>Duração:</u> Em média 2 semanas (Fase dividida em 3 etapas) i. Remoção do Estrume O processo de remoção do estrume no interior dos pavilhões é apenas efetuado após a saída das aves. Este é diretamente recolhido do interior do pavilhão avícola para o veículo de transporte e de seguida é encaminhado para unidades de produção de adubos orgânicos. Após a remoção total das camas das aves do interior das zonas de engorda, é efetuado o varrimento/aspiração dos respetivos pisos, sendo assim removido todas as partículas sólidas no piso dos pavilhões. ii. Lavagem das instalações/equipamentos A lavagem dos pavilhões é realizada com máquinas de lavar a alta pressão, permitindo reduzir o volume de água consumido nesta atividade e consequentemente, o volume de efluente produzido. O equipamento amovível é retirado para o exterior. No processo de lavagem, o equipamento fixo fica suspenso, sendo elevado até uma altura em que não seja impedida a entrada de qualquer máquina. A lavagem é efetuada da zona superior para a zona inferior, ou seja, começa-se pelos tetos, depois paredes, bebedouros e comedouros e por fim o piso. Depois de colocar todo o equipamento lavado no interior do pavilhão, faz-se uma desinfecção com um pulverizador, molhando todas as superfícies da mesma forma que na lavagem. A cada 3 bandos, procede-se à fumigação das zonas de engorda. Quanto aos silos de ração, estes são limpos após a saída de cada bando. A limpeza destes começa por se esvaziar totalmente o silo, abrindo-se as tampas de carga e descarga, de forma que este areje. De seguida limpam-se as paredes internas, batendo nas paredes exteriores do silo.
--	---

iii. Registos

Todas as operações de limpeza das instalações são registadas num impresso próprio. Este registo tem elevada importância, permitindo determinar causas de infeção, as quais poderão estar relacionadas com o grau de limpeza efetuado.

Fase 8: Vazio Sanitário

Duração: Em média 2 semanas

Assim, cada zona de engorda recebe, anualmente, 6 ciclos produtivos.

Esta é a última fase do processo produtivo de criação de frangos de engorda.

Consumo de Recursos e Matérias-primas

Consumo de água

O consumo de água é indispensável ao processo produtivo, nomeadamente ao abeberamento animal. Ocorrerá ainda consumo de água na lavagem das zonas de produção e respetivos equipamentos, no sistema de ambiente controlado, no arco de desinfecção de viaturas e nas instalações sanitárias.

O consumo de água na exploração avícola será assegurado por duas captações de água subterrânea a executar no interior da propriedade. Dada a inexistência de rede pública de abastecimento no local, a água captada será ainda utilizada no filtro sanitário.

A água captada será encaminhada para os dois conjuntos de dois reservatórios com capacidade para armazenar 300 m³ de água, a partir dos quais ocorrerá a distribuição para os pavilhões avícolas e restantes infraestruturas.

Toda a água consumida será sujeita a um tratamento por cloro ou peróxidos de hidrogénio na própria rede de abastecimento. Estima-se um consumo médio anual de aproximadamente 66 450 m³, em que 64 145 m³ serão destinados ao abeberamento das aves.

À entrada da instalação será instalado um arco de desinfecção de veículos, por forma a prevenir a contaminação cruzada entre instalações. Neste sistema de desinfecção, o consumo de água é considerado desprezável, face ao tipo de sistema de dispersão utilizado.

Consumo de energia

Consumo de energia elétrica

A energia elétrica, essencial para a iluminação dos pavilhões e para o funcionamento dos equipamentos responsáveis pela ventilação, alimentação e abeberamento das aves, será fornecida através da rede pública de distribuição, estimando-se um consumo médio anual de 1.200.000 kWh.

Será instalado um gerador de emergência, que apenas entrará em funcionamento em caso de falha no fornecimento da rede pública. O combustível será armazenado num reservatório com capacidade para 500 litros de gasóleo.

Consumo de energia térmica (Biomassa)

A instalação avícola será equipada com um total de 10 caldeiras, com Potência Térmica Nominal de 0,87 MW cada, distribuídas por 5 edifícios. A sua função será assegurar o aquecimento das zonas de engorda, através de uma rede de água quente, com o objetivo de manter uma temperatura adequada ao crescimento e desenvolvimento das aves.

O consumo médio anual previsto é de aproximadamente 3.200 ton de estilha florestal.

Consumo de ração

Cada zona de engorda será equipada com dois silos, com capacidade unitária de 19,6 ton de ração, totalizando uma capacidade global de armazenamento de 1.254,4 ton.

O consumo médio anual de ração está estimado em 22.000 ton, sendo esta adaptada às diferentes fases do ciclo produtivo.

Consumo de material de cama

O abastecimento de casca de arroz será efetuado na fase de preparação dos núcleos avícolas para a receção de novas aves. Prevê-se um consumo médio anual de cerca de 700 ton desta matéria-prima.

A receção deste material será efetuada em fardos, os quais serão depositados diretamente no interior dos pavilhões a partir das viaturas de transporte, de forma a evitar desperdícios e emissões de partículas para atmosfera.

Por forma a salvaguardar a reposição da cama das aves durante o ciclo produtivo, o excedente será colocado num armazém específico para o efeito, sendo colocado no interior das zonas de engorda sempre que se considere necessário.

Produção de Resíduos e de Subprodutos

Produção de Efluentes Pecuários

Chorume

Os efluentes agropecuários (chorume) resultam das operações de lavagem e desinfecção dos pavilhões avícolas e respetivos equipamentos, realizadas no final de cada ciclo produtivo, após a saída das aves e remoção do estrume, num máximo expectável de seis vezes por ano.

O efluente resultante das lavagens será encaminhado, através da rede de drenagem de águas residuais, até às fossas estanques destinadas ao armazenamento de efluente agropecuário.

Não se prevê a mistura de águas pluviais com estes efluentes.

Considerando a realização de seis ciclos produtivos anuais, prevê-se a realização de seis lavagens, com uma produção média anual estimada em aproximadamente 1.138 m³ de efluente pecuário, o que corresponde a cerca de 35,5 m³ por cada Zona de Produção.

A capacidade total das fossas de retenção das águas de lavagem dos pavilhões é de 432 m³. Considerando que, por ciclo, serão produzidos cerca de 189,7 m³ de chorume (total anual dividido por 6 ciclos), o período máximo de retenção corresponde a dois ciclos de produção. [Nota: neste dimensionamento não foi considerado o volume eventualmente retido no arco de desinfecção.]

Relativamente às características qualitativas das águas residuais, estas apresentam um nível de carga orgânica relativamente baixo, uma vez que a água proveniente da lavagem dos pavilhões é pouco carregada em matéria orgânica, devido à prévia varredura e aspiração a seco.

Os efluentes serão periodicamente recolhidos e enviados para tratamento na ETAR da Zona Industrial da Autoeuropa (SIMARSUL), pertencente ao Grupo Águas de Portugal, mediante a devida autorização.

Estrume

O estrume é composto essencialmente pelas camas, restos de ração e dejetos das aves. A sua remoção ocorre após a saída das aves dos pavilhões avícolas, sendo o estrume colocado diretamente nas viaturas de transporte, que o encaminham para tratamento em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos ou, em alternativa, para valorização energética.

A produção média anual de estrume está estimada em aproximadamente 7.398 ton.

	<u>Resíduos e Subprodutos</u> No que se refere aos resíduos, destacam-se as embalagens de medicamentos, que serão armazenadas em caixas de cartão apropriadas e, posteriormente, entregues, a empresa fornecedora de medicamentos e centro de retoma da Valormed. Destacam-se ainda as cinzas resultantes da combustão de biomassa florestal (<i>pellets</i>) nas dez caldeiras destinadas ao aquecimento das zonas de engorda, sendo este o resíduo com maior volume, com uma produção estimada de cerca de 28 ton/ano. Todos os resíduos produzidos na instalação serão devidamente separados e identificados de acordo com o respetivo código LER, e armazenados nos parques de armazenamento temporário. Periodicamente, serão encaminhados para Operadores de Gestão de Resíduos licenciados, por transporte próprio ou por Transportadores licenciados, devidamente acompanhado por Guia Eletrónica de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR). Durante o processo produtivo ocorre também a produção de aves mortas, estimada em cerca de 2% do número total de aves instaladas, o que corresponde a aproximadamente 170.727 aves/ano, ou cerca de 28.455 aves por ciclo, considerando uma capacidade instalada de 1.422.720 aves. Os cadáveres serão diariamente recolhidos do interior dos pavilhões, colocados em sacos e armazenados em arcas congeladoras localizadas na zona técnica de cada pavilhão avícola. Posteriormente, serão recolhidos e encaminhados para unidades licenciadas de tratamento de subprodutos. Programação Temporal da Obra e Recursos Humanos Prevê-se que a fase de construção tenha a duração de aproximadamente 24 meses. A instalação dos estaleiros de obra será efetuada em plataformas planas, localizadas na área envolvente aos edifícios a construir, o que permite reduzir a intervenção em zonas do terreno não afetas à implantação do projeto. Durante esta fase, prevê-se a presença simultânea de, no máximo, 25 a 30 trabalhadores. Serão apenas instalados sanitários químicos portáteis, sem necessidade de ligação à rede de água, sendo garantida a sua limpeza e hidroaspiração periódica por parte da empresa responsável pela sua colocação – um serviço adjudicado pelo empreiteiro responsável pela obra. Relativamente aos efluentes domésticos gerados nesta fase, estima-se que, no pico da obra, com uma captação média de 3 litros por trabalhador/dia, a produção diária seja de cerca de 90 litros. Como referido anteriormente, estes efluentes serão recolhidos pela empresa responsável pela gestão e desinfeção dos sanitários químicos. Salienta-se, ainda, que serão solicitados periodicamente os comprovativos de encaminhamento dos efluentes domésticos gerados nas instalações sanitárias provisórias para tratamento adequado, responsabilidade que recai sobre a empresa de construção. Na <u>fase de exploração</u>, na fase de exploração, prevê-se a criação de 25 postos de trabalho diretos. Tráfego Os principais percursos afetos à atividade produtiva compreendem o transporte de matérias-primas, subprodutos e resíduos. Prevê-se um volume anual de tráfego afeto a esta instalação de 2089 veículos pesados.
--	---

Síntese do procedimento	11-08-2025: Início do procedimento;
-------------------------	-------------------------------------

	12-08-2025: Constituição da Comissão de Avaliação (CA), composta pela Comissão de Coordenação de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT I.P.); Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.)/Administração de Região Hidrográfica, do Tejo e Oeste (ARHTO); Património Cultural, I.P. (PC, I.P.), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) e da Delegação Regional de Saúde de Lisboa e Vale de Tejo (DRSLVT) da DGS. 27-08-2025: Apresentação do projeto 01-09-2025: Pedido de elementos; 14-01-2026: Entrega do Aditamento ao EIA; 16-02-2026: Emitida a Declaração de Conformidade; 20-02-2026 a 02-04-2026: Período de Consulta Pública; 28-06-2026: Parecer Final da CA; 31-07-2026: Prazo máximo do procedimento.
Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas	Entidades Externas consultadas: Câmara Municipal de Abrantes, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC) e Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV). Não foi rececionado o parecer da Câmara Municipal de Abrantes. Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) O projeto não se localiza em Área Classificada (Decreto-Lei n.º 142/2008 de 24 julho alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015 de 15 de outubro). A ocupação do solo na área do projeto é dominada por áreas florestais/ matos (parcela este) e áreas agrícolas - culturas temporárias e permanentes (parcela oeste). Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) O Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental português, aplica-se, de forma geral, a todo o território nacional, incluindo a área do projeto em análise. Em relação às redes de defesa, o artigo n.º 46 do mesmo Decreto-Lei, verifica-se que o projeto não incide sobre as matérias do âmbito de intervenção deste Instituto ou sobre as redes de defesa cuja monitorização é da sua responsabilidade. Importa ainda fazer as seguintes recomendações: - Deverá ser acautelado pelas entidades responsáveis pela monitorização da Rede secundária de faixas de gestão de combustível associadas à pretensão, que o ónus recaia sobre o proponente e não sobre terceiros - os proprietários florestais adjacentes aos limites do projeto - algo que poderá não estar salvaguardado devendo ser clarificado por estas entidades, qual a largura das faixas de gestão de combustível aplicáveis. - Deverão ser verificadas e acauteladas pelo município do Montijo, as restrições e condicionantes específicas aplicáveis às operações de edificação em solo rústico enquadradas no Decreto-Lei n.º 82/2021 e de acordo com o Programa Sub-Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana de Lisboa.

Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROFLVT)

O projeto insere-se na área do PROFLVT (aprovado pela Portaria n.º 52/2019 de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019 de 12 de abril e alterada pela Portaria n.º 18/2022 de 5 de janeiro), não sendo abrangido por corredor ecológico.

A área do projeto insere-se na Sub-região Homogénea (SRH) "Charneca", cujas normas de intervenção incluem as funções de produção, proteção e silvopastorícia/ caça/ pesca nas águas interiores.

Na área do projeto são aplicáveis as normas de intervenção nos espaços florestais, quanto ao uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal estabelecidas PROFLVT.

No que diz respeito à área em questão:

- Devem ser respeitadas as normas descritas no PROFLVT para a função de proteção, em particular, de proteção da rede hidrográfica e dos solos, nomeadamente a proteção contra erosão: evitar práticas que causem erosão, como corte excessivo de vegetação ou compactação do solo.
- As ações de arborização e de re-arborização devem ter por base as espécies a privilegiar para a SRH "Charneca", entre elas: carvalho-português (*Quercus faginea*, preferencialmente *Q. faginea* subsp. *brotero*); lódão - bastardo (*Celtis australis*); Medronheiro (*Arbutus unedo*); pinheiro -bravo (*Pinus pinaster*); pinheiro -manso (*Pinus pinea*); sobreiro (*Quercus suber*); azinheira (*Quercus rotundifolia*).
- Deverá ser efetuada a remoção e controlo das espécies exóticas e invasoras que ocorrem no terreno, nomeadamente *Acacia dealbata*.

Regime Jurídico de Proteção do Sobreiro e da Azinheira

Dos documentos recebidos não consta qualquer informação cartográfica (*raster* ou *vetorial*) relativa ao levantamento das existências de sobreiro/azinheira que nos permita validar se os exemplares existentes estão em situação de árvores isoladas ou se constituem povoamento nos termos da legislação em vigor.

O relatório refere que durante o trabalho de campo foram identificados 9 exemplares de sobreiro, estando estes localizados de forma dispersa na área de estudo. Refere ainda que não está previsto o seu abate.

Importa referir que o regime jurídico de proteção do sobreiro e azinheira é regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio na sua atual redação. De acordo com o seu art.º 7.º, este diploma prevalece sobre qualquer Instrumento de Gestão Territorial em vigor e é de aplicação transversal seja qual for a classificação de solo ou ocupação do solo.

Face ao exposto considera que o projeto deve ficar condicionado ao:

- Cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio na sua redação atual, não podendo haver interferência do projeto com áreas de povoamento de sobreiros/azinheiras nos termos da legislação em vigor, situação que só é possível verificar através do levantamento efetuado a todos os sobreiros/azinheiras existentes, identificando o tipo de afetação (se direta ou indireta) de acordo com a metodologia, utilizada para a delimitação de povoamentos de sobreiro/azinheira que se encontra disponível no site do ICNF através do link <https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroeazinheira>, que terá que ser validado pelo ICNF; bem como apresentar todas as construções



previstas e confrontar com o levantamento dos sobreiros/azinheiras efetuado, em formato *shapefile* e/ou *geopackage*, no sistema de coordenadas ETRS89;

- Para as restantes essências florestais que ocorram em povoamentos florestais nas áreas afetas ao projeto, deverão também ser alvo duma caracterização (estado fitossanitário, estratos de idades, densidade média, Perímetro à Altura do Peito (PAP), (medida dendrométrica (medida a 1,30 m do solo) utilizada para quantificar e avaliar o desenvolvimento das árvores em Portugal), médio, tipo de afetação - direta/indireta) para efeitos de contabilização em eventual projeto de compensação por desflorestação.

Alerta-se ainda para o seguinte:

- De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar resíduos no local.
- Cumprimento do Decreto-Lei n.º 31/2020, de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores.
- Cumprimento do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 38/2015, de 1 de setembro, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro.
- Cumprimento do Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de maio, que estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais, sem a devida autorização.
- A área do projeto interfere com a Zona de Caça Associativa das Taipadas (ZCA 5144).

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV)

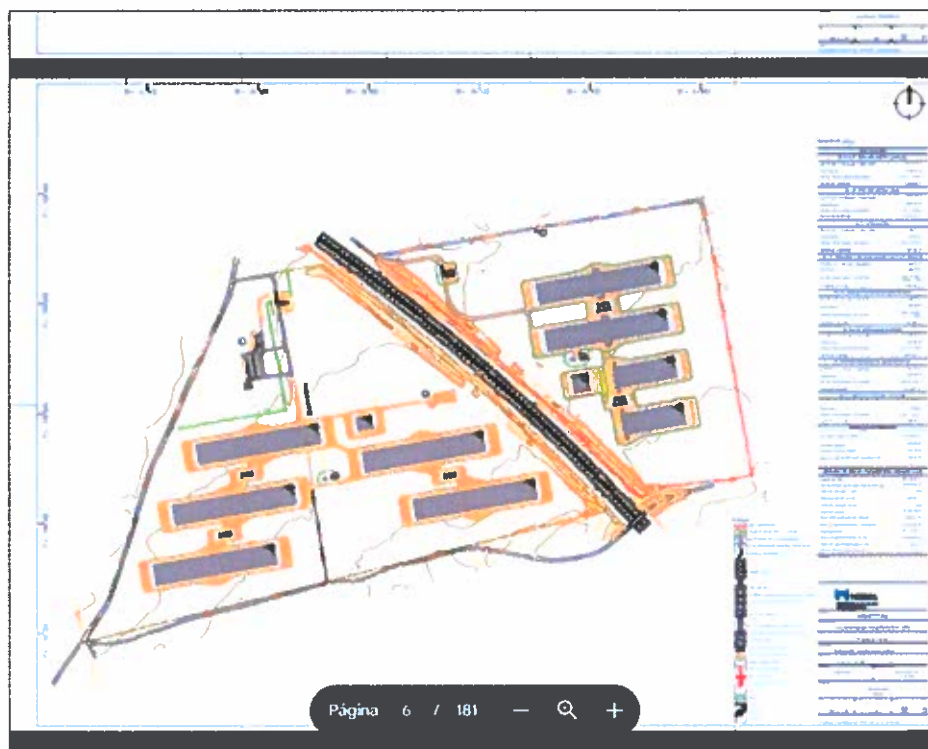
Analisado o projeto em apreço, tendo em conta a natureza da sua implantação, constata-se que a Autoestrada A13, troço Marateca - Almeirim, atravessa longitudinalmente a exploração pecuária, dividindo-a fisicamente em 2 zonas (este e oeste).

É entendido que este facto constitui um elevado risco sanitário e de bem-estar animal, considerando a circulação por cima da exploração, de todo o tipo de veículos de transporte, incluindo animais vivos, matérias-primas, subprodutos, estrumes, efluentes, o que poderá constituir fonte de contaminação não controlável, além de se tratar de uma fonte de ruído permanente.

A legislação obriga à existência de barreiras e filtros sanitários, contudo, neste caso concreto, não há qualquer possibilidade de barreiras ou filtros eficazes.

Face ao exposto, tal como é apresentado o projeto, e após análise é tanto mais pertinente quanto a atual realidade de risco iminente de Gripe Aviária de Alta Patogenicidade (GAAP), nas explorações avícolas da região, pelo que se entende ter em consideração o disposto da Portaria n.º 637/2009, de 9 de junho, que as instalações devem ser implantadas em local isolado, não confinante com vias de comunicação ou

outras situações suscetíveis de serem identificadas como um risco sanitário para os animais ou para o ambiente envolvente, ou a aplicação de medidas preventivas.



Nesta sequência foram apresentados elementos adicionais no âmbito da biosegurança, que permitiram ultrapassar os constrangimentos anteriormente identificados.

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)

Apesar do EIA identificar e propor genericamente algumas medidas mitigadoras relativas à segurança de pessoas e bens, atenta à tipologia do projeto e à sua localização, as mesmas deverão ser complementadas com outras que contribuam, de forma antecipada, para a prevenção e redução do risco, garantindo a segurança de pessoas e bens, designadamente:

- Informar do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal do Montijo, dependentes da respetiva Câmara Municipal, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros, por exemplo), designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização do correspondente Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.
- Garantir as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos afetos ao socorro a envolver em situações de acidente e emergência. Em especial na fase de construção, tendo particular atenção ao eventual aumento do fluxo de trânsito provocado pela movimentação de veículos afetos às obras, os trabalhos a desenvolver não deverão comprometer a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, devendo ser equacionadas rotas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e emergência.

	- Durante a fase de construção, contemplar medidas de segurança relativas aos espaços das obras, designadamente a elaboração de um Plano de Emergência para as mesmas, o qual deve identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à construção de novas infraestruturas destinadas à exploração avícola em caso de acidente ou outra situação de emergência. Este Plano deverá ser comunicado à ANEPC / Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Península de Setúbal e demais serviços e agentes de proteção civil do município do Montijo. - Durante esta mesma etapa do projeto, assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de eventuais matérias perigosas. Os locais de armazenamento deverão estar assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio. - Adotar as normas técnicas antissísmicas adequadas nas intervenções a executar nas construções (aprovadas pela entidade competente pelo licenciamento), face à perigosidade sísmica da zona, bem como aos efeitos de sítio associados. - Atendendo a que a área de estudo abrange manchas de perigosidade média de incêndio rural, implementar medidas de redução do risco de incêndio, igualmente durante a fase de construção, nomeadamente quanto à manobra de viaturas, ao manuseamento de determinados equipamentos, à remoção e transporte de resíduos decorrentes de operações de desmatção/abate de árvores e à desmontagem dos estaleiros (etapa na qual deverão ser removidos todos os materiais sobantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios e potenciar outros perigos). - Acautelar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação (Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios), relativamente às condições exteriores comuns e às condições técnicas de segurança aplicáveis à categoria de risco que for determinada para os edifícios a construir. De igual modo, sendo expectável que tais edificações não se enquadrem em aglomerados rurais, assegurar, caso aplicável, o cumprimento das normas respeitantes à edificação em solo rústico previstas no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação). - Durante a fase de exploração, assegurar a limpeza do material combustível na envolvente à área do projeto, de modo a garantir uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.
--	--

Síntese do resultado da consulta pública	A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, tendo o seu início ocorrido no dia 20 de fevereiro de 2026 e o seu termo no dia 02 de abril de 2026. Durante o período de consulta pública foram rececionadas quatro (04) participações, todas provenientes de cidadãos, via plataforma PARTICIPA. Não foram submetidos pareceres técnicos formais ou contributos especializados. A análise dos contributos permite identificar um conjunto de preocupações recorrentes, que se agrupam em três dimensões principais: • destacam-se preocupações relacionadas com o bem-estar animal, sendo expressa oposição à produção intensiva de aves e às condições associadas a
---	---

	este tipo de exploração. As participações evidenciam uma perspetiva crítica quanto ao tratamento dos animais no contexto de sistemas produtivos intensivos; • são apontados potenciais impactes ambientais, nomeadamente ao nível das emissões atmosféricas (designadamente amónia e gases com efeito de estufa), produção de efluentes pecuários e possível contaminação de solos e recursos hídricos. É igualmente referida a pressão sobre recursos naturais e a contribuição deste tipo de atividade para problemas ambientais de escala mais ampla; • são identificadas preocupações relativas à saúde pública, nomeadamente no que respeita à qualidade do ar, à eventual proliferação de agentes patogénicos e ao uso de antibióticos em sistemas intensivos. O contributo mais desenvolvido introduz ainda uma reflexão mais abrangente sobre a sustentabilidade do modelo de produção alimentar, questionando a eficiência do sistema produtivo e defendendo a transição para alternativas consideradas mais sustentáveis. Análise das Exposições Recebidas As preocupações manifestadas, foram tidas em consideração no decurso da avaliação de impactes efetuada.
Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes	O projeto é abrangido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML), especificamente no Modelo Territorial o EIA abrange a Área Agro-Florestal no âmbito das <u>Áreas a Estabilizar</u>, e insere-se Unidade Territorial 15) - Nascente Agro-Florestal / Área Agro-Florestal (<i>Destaca-se a norma 1.3.15.1. que menciona a necessidade de Manter e preservar a área de montado, tendo em conta o seu elevado interesse ecológico, paisagístico e económico.</i>), relativamente à ocupação do Solo - Abrange Áreas Agrícolas. Não é abrangido qualquer elemento da Estrutura Metropolitana de Proteção e Valorização Ambiental (EMPVA). Relativamente ao PDM do Montijo, publicado pela RCM n.º 15/1997 de 01 de fevereiro e sequentes alterações e retificações, refere-se que: O projeto insere-se maioritariamente (onde recaem as ações/ocupação) em "Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN" (artigos 28.º a 33.º) e em "Área de Floresta de produção" (artigos 34.º a 37.º). O uso pecuário é admitido em "Espaço florestal", mas não na categoria de "Área florestal de produção", bem como estabelecimento insalubre ou incómodo, é admitido em "Área silvo-pastoril" e Área agroflorestal". O uso pecuário é admitido em "Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN" condicionado a requisitos de ocupação/edificabilidade e funcionais estabelecidos no artigo n.º 31.º, n.º 5. No que se refere a requisitos de ocupação/edificabilidade e funcionais são cumpridas as alíneas b), c), d), f), g), h) e j), do n.º 5 do artigo n.º 31.º. Contudo verifica-se a desconformidade com o disposto nas alíneas a) e i) do n.º 5 do artigo 31.º do regulamento do PDM as quais poderão ser ultrapassadas nos termos da alínea j) do mesmo artigo, cujo regime de exceção deve ser assegurado pela Câmara Municipal em sede de licenciamento das operações urbanísticas. Cumprido o afastamento mínimo de 20 m aos limites do terreno (alínea b)),



	Em termos de uso o projeto é globalmente incompatível por parte das edificações/ocupações recaírem em "Área de floresta de produção" onde não é admitida atividade pecuária nem estabelecimento insalubre e incómodo. Relativamente à proposta de revisão do PDM, a área do EIA onde estão previstas ações/ocupação recai maioritariamente em "Espaços Agroflorestais" (artigo 88.º) e "Espaços Florestais de conservação, onde a admissão do uso pecuário estará sujeita a aferição da CM do Montijo. Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN). O município do Montijo não tem carta da REN publicada, verificando-se que o projeto não carece de autorização da CCDR-LVT, nos termos do artigo 42º do RJREN, na medida em que não abrange áreas identificadas no respetivo anexo III. Considerando o conhecimento presente face às características deste espaço e ao seu enquadramento no regime legal da REN, traduzido na proposta de delimitação em desenvolvimento, há interferência com as tipologias "Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga dos Aquíferos" onde deverão ser adotadas medidas de mitigação. Relativamente à Reserva Ecológica Nacional, e tendo em conta a avaliação dos impactes na quantidade e na qualidade das águas subterrâneas, e que os mesmos podem ser minimizados, considera-se que as funções associadas às áreas de REN, da tipologia Áreas Estratégicas de Infiltração, Proteção e Recarga de Aquíferos (AEIPRA), estarão asseguradas De acordo com a situação atual, ausência de delimitação da REN, não há lugar a autorização pelo que não se aplica o respetivo regime legal. Relativamente à RAN e de acordo com os elementos apresentados para análise, verifica-se que a área de implantação do projeto não afeta solos da RAN nem abrange área de olival.
Razões de facto e de direito que justificam a decisão	Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Aspetos Técnicos do Projeto, Recursos Hídricos, Património Cultural, Valores Geológicos, Sócio economia, Solo e Usos do Solo. A Delegação Regional de Saúde de Lisboa e Vale de Tejo (DRSLVT) da DGS, responsável pelo fator ambiental Saúde Humana não emitiu parecer no decurso do procedimento. Relativamente aos Aspetos Técnicos do Projeto, o projeto apresentado encontra-se obrigado à submissão de pedido de instalação com procedimento de Autorização Prévia, na entidade coordenadora do licenciamento da atividade pecuária. De acordo com o estudo, a distribuição do efetivo/bandos por pavilhões avícolas, é a seguinte: • 7 Pavilhões avícolas com capacidade instalada de 177 840 aves, dividido por 4 Zonas de Produção (ZP) com capacidade instalada de 44 460 aves/cada; • 2 Pavilhões avícolas com capacidade instalada de 88 920 aves/cada, divididas por 2 ZP com capacidade instalada de 44 460 aves/cada; As áreas úteis para as aves são as seguintes:

Pavilhões 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 cada um com 4 zonas de produção, cada uma com 1 975,95 m², perfazendo 7 903,8 m² por pavilhão.

Pavilhões 08 e 09 com 2 zonas de produção, cada uma com 1 975,95 m², perfazendo 3 951,9 m² no pavilhão. Como cada ZP tem sempre a mesma área, a distribuição do efetivo é de 44 460 aves/1 975,95m², resultando em 22,5 aves/m².

Nesse sentido e após efetuados os cálculos, são cumpridas as condições relativas ao bem-estar animal, apresentadas no Decreto-Lei n.º 79/2010 de 25 de junho.

No âmbito da Portaria n.º 79/2022 de 3 de fevereiro, foi referido que a produção de efluentes pecuários na fase de exploração da unidade avícola, é sobretudo o estrume produzido nos pavilhões, constituído essencialmente pelo material de cama, restos de ração e dejetos das aves. De acordo com a informação do estudo, prevê-se a produção anual de 7 397,9 ton de estrume, estando de acordo com o Código de Boas Práticas Agrícolas - CBPA (Despacho n.º 1230/2018), para 6 ciclos/ano. O estrume é retirado dos pavilhões após finalização do ciclo produtivo e depositado diretamente nos veículos que o irão transportar para tratamento em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos ou em alternativa, poderá ser encaminhado para centros de valorização energética, o qual deverá ser comprovado mediante a apresentação de contrato celebrado a apresentar em sede de aprovação do PGEP.

Após a remoção total do estrume dos pavilhões, é efetuado o varrimento/aspiração dos respetivos pisos, sendo assim removidas todas as partículas sólidas no piso dos pavilhões.

Da lavagem e desinfecção dos pavilhões avícolas e respetivos equipamentos, no final de cada ciclo produtivo após a saída das aves e remoção do estrume, resulta o chorume, sendo no projeto apresentado, esperada uma produção média anual de 1 138 m³ deste efluente, sendo que a instalação terá capacidade para armazenar temporariamente 432 m³ nas fossas de retenção a instalar. Considerando a produção média anual, por ciclo será produzido cerca de 189,7 m³ de chorume e o período máximo de retenção corresponderá a mais de 2 ciclos de produção, considera-se que estão cumpridas as capacidades de armazenamento.

No projeto apresentado não está contemplada a construção de nitreira, no entanto de acordo com o art.º 10 Portaria n.º 259/2012 de 28 de agosto, é referido que devem ser construídas infraestruturas de armazenamento de efluentes pecuários. Conforme o parecer da DGAV, é considerado que o cumprimento das regras de biossegurança é assegurado. Deste modo deverá ser construída uma nitreira para armazenagem de estrume.

O projeto apresentado ainda não foi submetido na plataforma SI-REAP, o qual está sujeito à obtenção de pareceres favoráveis pelas entidades a consultar e à aprovação do PGEP, em sede de procedimento de licenciamento da atividade pecuária ao abrigo do NREAP - Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho.

Relativamente aos **Recursos hídricos superficiais**, os impactes induzidos, na fase de construção estão relacionados com a mobilização de terras, instalação das redes de infraestruturas, construção dos acessos e caminhos, instalação dos pavilhões e edifícios de apoio.

A compactação dos solos originada pela circulação da maquinaria afeta ao projeto, assim como a instalação do estaleiro são ações que irão reduzir a infiltração das águas pluviais, com o consequente aumento do escoamento superficial.

Ao nível da qualidade da água é ainda expetável que ocorra um aumento de partículas em suspensão (SST) nas linhas de água existentes na envolvente da área do projeto, resultante da maior suscetibilidade dos solos à erosão, associada aos trabalhos de



desmatção e movimentação de terras. Por forma a minimizar esta situação recomenda-se que, sempre que possível, a obra ocorra em períodos de menor pluviosidade.

Considera-se, contudo, que se trata de uma situação temporária, limitada no tempo, pelo que estas ações induzirão impactes negativos e pouco significativos.

Os efluentes resultantes de lavagens e de outras operações assim como as águas pluviais suscetíveis de contaminação deverão ser encaminhadas para uma bacia de retenção, para posterior encaminhamento adequado, por forma a minimizar os impactes negativos induzidos por aqueles efluentes.

Em caso de ocorrência de derrame de óleos e combustíveis poderão ser induzidos impactes negativos, cuja significância poderá ser minimizável através da limpeza imediata da zona, utilizando para o efeito os procedimentos adequados ao produto derramado.

Relativamente à produção de águas residuais domésticas com origem nas instalações sanitárias associadas ao estaleiro (*wc* químicos), considera-se que os impactes gerados serão negativos e pouco significativos, desde que aquelas águas residuais sejam recolhidas com a periodicidade adequada e sejam transportadas por operador licenciado para o efeito a destino final adequado.

Com a implementação do projeto, é proposto um aumento da superfície impermeabilizada de 155 505,95 m². Uma vez que os terrenos aflorantes na propriedade são muito permeáveis, a água proveniente da precipitação, intersectada pelas novas construções acabará por se infiltrar no terreno e não existirá uma subtração de um volume significativo de água disponível para infiltração e recarga. A redução que poderá ocorrer, negligenciável, será resultante da evaporação a que eventualmente a água intersectada pelas construções, por não infiltrar de imediato no solo, estará durante mais tempo sujeita. Também por este motivo se considera que não se observará um incremento perceptível do escoamento nas linhas de água.

Contudo, face à área de construção (impermeabilizada) prevista no projeto, considera-se que deve ser adotada e desenvolvida uma solução que permita minimizar e/ou controlar o acréscimo de caudal a descarregar na rede de drenagem natural (comparativamente com aquele que seria expectável ocorrer sem qualquer ocupação e tendo como referência o período de retorno de 100 anos), nomeadamente através da promoção da infiltração de águas pluviais no solo (ex. poços ou trincheiras filtrantes) ou ainda, recorrendo à execução de bacia natural de retenção/amortecimento de caudais a integrar nos espaços verdes exteriores, de forma a não alterar as condições hidráulicas pré-existent nas linhas de água para jusante da propriedade, e promovendo a recarga.

Assim, desde que cumprido o acima mencionado, considera-se que a impermeabilização decorrente da implementação do projeto terá um impacte negativo pouco significativo.

No que respeita ao troço da linha de água existente na área do projeto, deve ser preservado e, se necessário, requalificado, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), na sua redação atual.

Relativamente à fase de exploração, o abastecimento de água para os diversos usos na instalação pecuária será assegurado através de duas captações de água subterrânea.

As águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias existentes na exploração serão encaminhadas para fossas estanques, pelo que os impactes são considerados negativos e pouco significativos, desde que a frequência da limpeza das fossas seja adequada à respetiva capacidade e utilização, de modo a evitar o extravasamento de águas residuais, com consequente infiltração das mesmas no solo e afetação de recursos hídricos.

O transporte das águas residuais domésticas resultante da limpeza das fossas, a



tratamento adequado, deve ser efetuado por operador habilitado para o efeito.

Refere-se que o tipo de estrutura existente para receção/armazenamento das águas residuais produzidas nas pré-existências serão mantidas para uso social dos funcionários, designadamente habitação (edifício "21"), e para uso técnico (edifícios "22" e "23"). Assim, deve ser apresentada a solução de encaminhamento de todas as águas residuais dos referidos edifícios, sendo que, caso o encaminhamento das águas residuais domésticas produzidas nos edifícios em questão seja efetuado para fossas comprovadamente estanques, as condições da sua gestão devem ser as descritas anteriormente.

Em fase prévia ao início da execução do projeto, deve ser indicada qual a ETAR de destino das águas residuais domésticas resultantes da limpeza destas fossas.

Relativamente aos efluentes pecuários, importa salientar que, não obstante o referido no EIA no que respeita à capacidade total de aves por ciclo face ao regime de funcionamento para o qual se pretende operar a instalação avícola (6 ciclos/ano), tendo em conta o Despacho n.º 1230/2018, de 5 de fevereiro (CBPA), a engorda de frangos em regime intensivo pode operar adotando um número de 9 ciclos/ano. Neste contexto, a instalação avícola a funcionar em regime intensivo deve estar dotada de órgãos de armazenamento de efluente pecuário (chorume e estrume) com capacidade para assegurar a máxima produção de efluentes pecuários.

No que respeita às águas de lavagem, estas são encaminhadas dos pavilhões para 32 fossas estanques, com capacidade total de 405 m³ (14 fossas com capacidade unitária de 20,25 m³ e 18 fossas com capacidade unitária de 6,75 m³).

Considerando o valor estimado de águas de lavagem de 1 138,1 m³/ano, assumindo a realização de 9 ciclos produtivos, a produção estimada de águas de lavagem, para cada ciclo será, em média, um valor de cerca de 126,5 m³, sendo o período máximo de retenção correspondente a três ciclos de produção. Verifica-se, assim, que as fossas estanques têm capacidade para três meses de retenção conforme estipula o art.º 4.º da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro. No EIA é considerando um volume de 189,7 m³/ciclo, o que permitiria um tempo de retenção entre dois a três meses.

Associadas aos arcos de desinfecção, serão instaladas respetivamente duas fossas estanques com 2,04 m³ de capacidade.

Estes efluentes serão recolhidos e enviados para tratamento na ETAR da Zona Industrial da Autoeuropa, mediante contrato de recolha de efluentes celebrado em 28/10/2025, que entrou em vigor desde 01/11/2025. O documento foi apresentado.

Quanto ao estrume e cama de aves, é estimada uma produção de 7 397,9 t/ano considerando 6 ciclos/ano.

O valor de estrume foi estimado tendo em conta o Anexo V da Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, (1 CN equivale a 1,3 t de estrume, para 9 ciclos/ano), pelo que 8 536 CN corresponderá a 11 096,8 t de estrume. Atendendo a que na instalação apenas serão realizados 6 ciclos/ano, o EIA considerou que a quantidade de estrume produzida por ano será $[11\ 096,8 \times 6] / 9 = 7\ 397,9$ t/ano. Contudo, o valor relativo à quantidade de efluente pecuário a ser tido em consideração deve ser o máximo a ser produzido na instalação, que corresponde a 9 ciclos dado tratar-se de uma exploração em regime intensivo. Assim, o valor estimado de estrume produzido a considerar é 11 096,8 t/ano.

Está previsto que os estrumes sejam retirados e colocados diretamente no veículo de transporte que os encaminha, na totalidade para valorização energética ou para produção de adubos orgânicos, não havendo armazenamento na instalação avícola.

Considera-se, assim, não ter sido demonstrado o cumprimento do nº 4 do artigo 4º da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, quanto à capacidade mínima de armazenamento

de efluentes pecuários a assegurar, na própria exploração, de 21 dias, tendo em conta que a capacidade de armazenamento será assegurada por terceiros. Salienta-se que, em condições adversas, a atividade de transporte de estrumes pode representar riscos para as massas de água superficiais e subterrâneas que importa, desde já, minimizar.

Acresce salientar que a exploração se localiza na Zona Vulnerável do Tejo, pelo que, sendo o período de retenção na exploração inferior a 4 meses, deve ser demonstrada a existência de sistema alternativo, designadamente através da contratualização com operadores de valorização orgânica ou energética, com capacidade para receção das quantidades a encaminhar.

Resulta, assim, que deverão ser previstas e construídas na exploração nitreiras que assegurem, no mínimo, a capacidade de retenção correspondente a 21 dias de produção. As nitreiras deverão ter piso impermeável, paredes laterais e cobertura com estrutura fixa que não permitam a formação de águas pluviais contaminadas com origem nesta estrutura. Ainda, devem ser dotadas de rede de recolha para encaminhamento das escorrências a fossa estanque e posteriormente a destino final adequado. Reforça-se que para o dimensionamento deve ser considerada a estimativa da produção de estrumes à capacidade instalada (9 ciclo/ano).

Quanto ao encaminhamento dos estrumes, foram apresentadas declarações de duas empresas (uma de produção de adubos orgânicos e organo-minerais e outra que realiza valorização energética) previstas receber estrume produzido na futura instalação, atestando a sua disponibilidade para o receber e tratar (a título exemplificativo, sem menção a quantidades). É ainda referido que "Uma vez que a emissão de declarações ou contratos vinculam e condicionam as capacidades anuais de receção das referidas empresas, e que o projeto demorará, pelo menos, 2 anos até à sua entrada em laboração, e as declarações apenas apresentam validade de 1 ano, a apresentação dessas declarações (com menção a quantidades) em fase do pedido de licenciamento da atividade, que inclui o PGEP (de acordo com o n.º 5 do Art.º 10.º, da Portaria GEP), será efetuada numa altura mais próxima da entrada em laboração da instalação.". Alerta-se que a contratualização da capacidade adequada para a valorização orgânica ou energética terá de ser evidenciada, de forma a demonstrar a existência de sistema alternativo à retenção na exploração da produção de estrume correspondente a 4 meses de funcionamento, conforme previsto na legislação em vigor para a gestão de efluentes pecuários na Zona Vulnerável do Tejo. Deve ainda ser assegurada a "*celebração de contrato escrito relativo ao armazenamento externo à instalação, devendo o transporte ser acompanhado da respetiva Guia de Transporte de Efluentes Pecuários*", conforme estabelecido na Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, relativa ao regime aplicável à gestão de efluentes pecuários.

Todas as áreas que dispõem de substâncias perigosas ou com potencial de perigo, por exemplo, as arcas frigoríficas onde são armazenadas as aves mortas, o armazém onde será instalado o gerador de emergência e, as áreas técnicas dos reservatórios de água onde se processa a desinfeção serão totalmente impermeáveis e cobertas, não sendo expectável a produção de águas pluviais potencialmente contaminadas.

Do exposto, considera-se que os impactes induzidos são negativos, cuja significância é minimizada através da implementação de medidas de minimização e desde que seja efetuada uma adequada gestão dos efluentes pecuários.

A desativação da exploração pecuária irá gerar resíduos que deverão ser convenientemente armazenados, evitando a formação de efluentes/águas pluviais contaminadas, e assegurando o encaminhamento para destinos adequados recorrendo a operadores de gestão de resíduos licenciados.

A circulação de equipamentos e de maquinaria aumentará a compactação do solo, havendo também a possibilidade de ocorrência de derrames de combustível e de



lubrificantes, com risco de contaminação dos recursos hídricos com hidrocarbonetos.

Nos **Recursos hídricos subterrâneos**, foram identificados no estudo, vários impactes na quantidade e na qualidade das águas subterrâneas, tanto na fase de construção, como na fase de exploração.

A quantidade dos recursos hídricos subterrâneos poderá ser afetada como consequência da impermeabilização de cerca de 155 505,95 m² de potenciais áreas de recarga, na fase de construção e na fase de exploração, como resultado da implementação do projeto.

Atendendo à elevada permeabilidade dos terrenos e à topografia suave, a retenção e infiltração da água são favorecidas e não existirá uma subtração significativa de água, disponível para a infiltração e recarga.

Deste modo, considera-se este impacte como negativo, temporário de longo prazo, reversível e pouco significativo.

Um outro impacte na quantidade é o que resulta do consumo anual de 66 450 m³ de água de origem subterrânea.

A recarga anual da massa de água na propriedade é de cerca de 53 045 m³, para uma recarga efetiva de 145 mm.

Se retirarmos a esta recarga, 10% (5 305 m³), para reserva do aquífero, estarão disponíveis, para serem utilizados, cerca de 47 740 m³, cerca de 73 % das necessidades hídricas do projeto.

Tendo em conta a infiltração das águas pluviais com origem nas coberturas dos edifícios, considera-se que estes impactes, decorrentes dos consumos de água, serão negativos, temporários de longo prazo, reversíveis e moderadamente significativos.

No entanto, dado o contexto de escassez hídrica que a massa de água Bacia do Tejo/Sado-Margem Esquerda atravessa, deverá ser implementado um plano de monitorização da quantidade da água subterrânea

Na fase de construção, a presença de máquinas, veículos e trabalhadores afetos à obra acarreta um aumento do risco de derrames com produtos, materiais, resíduos e efluentes presentes em obra e eventual afetação da qualidade da água subterrânea.

Trata-se de um impacte negativo, significativo, improvável e minimizável, através da adoção de boas práticas em obra e das medidas de minimização descritas mais adiante.

Também, relativamente à qualidade das águas subterrâneas, a produção e o armazenamento de efluentes pecuários, serão suscetíveis de gerar impactes negativos.

O sistema de gestão de efluentes pecuários prevê o armazenamento temporário do chorume, constituído pelas águas de lavagem e desinfecção dos pavilhões avícolas, em trinta e duas fossas estanques com uma capacidade total de 405 m³ e o encaminhamento destes efluentes para a ETAR da Zona Industrial da Autoeuropa.

Todas as áreas de produção e encaminhamento dos efluentes pecuários serão estanques.

Este sistema foi dimensionado de forma a garantir uma capacidade de armazenamento mínima em conformidade com a Portaria nº 79/2022 de 3 de fevereiro.

Quanto ao estrume, é exigida a construção de nitreiras que assegurem a capacidade mínima estabelecida no quadro legal em vigor. Estes órgãos deverão ser impermeabilizados e dotados de cobertura fixa adequada que impeça a formação de águas pluviais contaminadas e a contaminação do solo ou de linhas de água, por dispersão pela ação do vento. Devem ainda ser dotadas de rede de recolha de



escorrências e de órgãos estanques para o armazenamento das mesmas até encaminhamento a destino final adequado.

Nesta situação, considera-se que o impacte resultante da produção e gestão de efluentes pecuários e domésticos e da produção de estrume é classificado como negativo, pouco significativo, reversível, minimizável, de baixa magnitude e improvável, pelo que se considera não ser necessária a monitorização da qualidade da água subterrânea.

Os impactes resultantes do armazenamento dos efluentes domésticos serão negativos, mas pouco significativos, desde que as fossas sejam estanques e que o seu conteúdo seja removido periodicamente para tratamento em ETAR municipal.

Quanto aos impactes nos outros usos, considera-se que devido ao fato de o projeto não interferir com qualquer zona de proteção a captações subterrâneas para abastecimento público e devido ao fato das captações particulares vizinhas se localizarem a distâncias que variam entre os 120 m e os 400 m, numa massa de água de elevada produtividade, estes impactes serão pouco significativos.

Relativamente ao **Património Cultural**, verifica-se que a área de implantação do projeto abrange um território de sensibilidade patrimonial, atestada pela existência de testemunhos de ocupação antrópica antiga, localizados na área de enquadramento do projeto.

O projeto é potencialmente gerador de impactes negativos, diretos e indiretos sobre ocorrências patrimoniais, sobretudo na fase de construção do projeto. Considerando os dados disponíveis, não se deve excluir a forte possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico, em particular durante a fase de construção, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo subsolo.

Considera-se que os impactes do projeto sobre o Património são suscetíveis de serem minimizados.

No que diz respeito aos **Valores Geológicos**, os impactes na Geologia e Geomorfologia estão associados à fase de construção, com as operações de movimentações de terras (escavação e aterro) para a implantação das infraestruturas e dos caminhos internos.

Prevê-se um volume de escavação de 51805 m³ e 50065 m³ de aterro, resultando num excedente de 1740 m³ que se prevê ser utilizado para execução de caminhos internos.

Tratando-se de uma área aplanada em que as modificações morfológicas serão pouco expressivas e tendo em conta os volumes de terras movimentados, considera-se que as alterações à Geologia e Geomorfologia referidas constituem um impacte negativo, de magnitude reduzida, certo, permanente, irreversível, de âmbito local, pouco significativo.

Relativamente ao **Património Geológico e Recursos Minerais**, não são esperados impactes, face aos atuais conhecimentos.

No que concerne à **Análise de Risco** e segundo a Carta de Isossistas de Intensidades Máximas, a área de estudo está localizada na zona de intensidade VIII (1755 - 1996, escala de Mercalli Modificada de 1956), numa escala de I-X, localizando-se próximo de estruturas sismogénicas com importância regional, com capacidade de gerar sismos de forte magnitude. A área desenvolve-se em sedimentos e rochas sedimentares pouco coesas, propícias à amplificação das ondas sísmicas.

Em caso de ocorrência de evento sísmico, poderão existir impactes em pessoas e bens durante as fases de construção e exploração.

Considera-se que o impacto de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude e significância variáveis.

No que concerne ao fator ambiental **Socio economia** os impactos negativos, induzidos pelo projeto na fase de construção, estão relacionados com uma maior afluência de veículos pesados nestas vias, para transporte de mercadorias e matérias-primas necessárias à execução da obra, sendo expetável que cause alguma incomodidade aos utentes das vias, designadamente, no aumento do tempo do percurso.

Em matéria de ruído e de poeiras uma vez que não existem recetores sensíveis na proximidade do projeto, o impacto embora negativo será temporário, pouco significativo, reversível e pontual.

Os impactos positivos, nesta fase, estão relacionados com o fornecimento de matérias-primas para as diferentes empreitadas de construção da exploração avícola havendo uma procura de bens no concelho e na região o que acarreta um impacto positivo sobre a atividade económica, classificado como temporário, pouco significativo, certo, imediato e reversível.

O número de trabalhadores previstos nesta fase é de 25 a 30, distribuídos por diferentes empreitadas com durações diferentes. Na fase de construção serão contratadas empresas para a execução das diferentes empreitadas. É expectável que as empresas selecionadas sejam da região. Nesse sentido, a dinamização do setor da construção civil pelo projeto terá um impacto positivo. Avalia-se, por conseguinte, a construção do presente projeto como um impacto positivo, pouco significativo, certo, imediato, reversível e temporário.

Durante a fase de exploração os impactos negativos estão relacionados com o incremento de tráfego de veículos pesados nas EN 4 e EN10. Atendendo a que estradas servem nomeadamente as povoações de Taipadas e de Sto Isidro de Pegões é expetável que possa ocorrer nos dias uteis uma maior afluência de tráfego causando alguma incomodidade para os utentes desta estrada.

Relativamente aos impactos positivos, os mesmos estão relacionados com a contratação de determinados tipos de serviços locais e, também, a compra de bens locais (matérias-primas, economato, p.ex.), contribuindo para a dinamização da economia do concelho. Avalia-se este impacto como positivo e significativo.

Ao nível do emprego, o projeto prevê a criação de 25 postos de trabalho diretos, contribuindo para a redução da taxa de desemprego no concelho. Considera-se, por isso, um impacto positivo, significativo. O projeto contribui para a autossuficiência do país em matéria de consumo de carne de animais de capoeira, com impacto ao nível da balança comercial. Avalia-se este impacto como positivo e significativo.

O investimento direto do projeto representa uma fonte de receita para o município e para o País, com impacto no Produto Interno Bruto. Assim, avalia-se este impacto como positivo, significativo a nível do município, irreversível e permanente.

No que concerne ao **Solo e Usos do Solo**, e da análise da Carta de Solos, verifica-se que na área do projeto os solos correspondem a podzóis órticos, segundo a classificação da FAO-UNESCO para a Carta dos Solos da Europa. Os Podzóis órticos são solos espessos e de textura ligeira que do ponto de vista estrutural correspondem aos Podzóis com ou sem surraipa, na classificação dos solos a sul de Portugal desenvolvida pelo Serviço de Reconhecimento e de Ordenamento Agrário. Estes solos apresentam, de um modo geral, uma fertilidade reduzida a média e, pouca capacidade para a retenção de

água. Quanto à acidez e alcalinidade dos solos, estamos presentes de solos predominantemente ácidos, com um pH entre 5.6 e 6.5.

No que respeita à capacidade de uso dos solos, a propriedade enquadra-se nas classes C + D ou E, correspondentes a solos com limitações acentuadas a muito severas.

Estes solos apresentam elevado risco de erosão, baixa fertilidade e fraca capacidade de retenção de água, sendo desaconselhada a sua utilização para atividades agrícolas intensivas.

De acordo com a Classificação da Capacidade de Uso dos Solos, estes solos devem ser afetados preferencialmente a vegetação natural, floresta de proteção ou projetos de recuperação ambiental, de modo a preservar a sua estabilidade e evitar processos de degradação.

De acordo com o EIA, as ações geradoras de impactos sobre o descritor Solos estão relacionadas com as movimentações de terra necessárias para o nivelamento das plataformas onde serão implantados os pavilhões e as construções de apoio e, dos acessos internos, e também para a instalação das redes de infraestruturas; e impermeabilização do terreno.

Em resultado destas ações é expectável que o solo fique temporariamente exposto à ação dos agentes erosivos devido à perda de proteção proporcionada pelo coberto vegetal e ao aumento da sua desagregação. Note-se que atualmente toda a área de intervenção se encontra protegida por um coberto vegetal. As intervenções sobre o solo afetarão 80.603,96 m², correspondente a 15% da área total da propriedade. Avalia-se este impacto como negativo, pouco significativo e certo.

A execução do projeto implicará ainda a interferência com solos podzolizados, caracterizados por serem pouco evoluídos, com baixa fertilidade, fraca capacidade de retenção de água e teor reduzido de matéria orgânica, características que, como referido na análise anterior, justificam as suas limitações para usos agrícolas intensivos.

As ações identificadas acima implicam a perturbação da estrutura do solo, com consequente perda das suas funções ecológicas e dos serviços prestados pelo ecossistema. Contudo, atendendo às características edáficas destes solos e à dimensão limitada da área afetada (15%), o impacto é também classificado como negativo, pouco significativo e certo.

No contexto do projeto, estes solos não oferecem limitações significativas à implantação da instalação avícola, desde que sejam tomadas medidas adequadas de estabilização e impermeabilização das áreas operacionais, bem como o controlo da escorrência e erosão superficial nas zonas não impermeabilizadas.

Na fase de exploração, o impacto sobre o solo, decorre da implantação permanente de infraestruturas, edifícios, acessos e equipamentos concretizada na fase anterior.

Relativamente à restante área da propriedade, 447.170,62 m², cerca de 85%, não haverá afetação por construções. Prevendo o projeto ocupar as áreas livres, sem floresta, por prado natural. Assim avalia-se este impacto como positivo, significativo, certo e reversível.

Assim, face à análise dos fatores ambientais considerados relevantes avaliados verificou-se que os impactos induzidos pelo projeto, são minimizáveis, desde que cumpridas as condicionantes, medidas de minimização e Plano de Monitorização.

Decisão

Favorável Condicionada

Condições a assegurar antes do Licenciamento da Atividade

1. Apresentar solução de encaminhamento de todas as águas residuais (águas residuais domésticas e, caso aplicável, outras) provenientes dos edifícios pré-existentes que serão mantidos para uso social dos funcionários, designadamente habitação (edifício "21"), e para uso técnico (edifícios "22" e "23"). Deve ser justificada a adequação do dimensionamento de cada um dos órgãos de retenção de águas residuais domésticas, atendendo ao número de utilizadores servido e à periodicidade de recolha prevista.
2. Apresentar solução que permita minimizar e/ou controlar o acréscimo de caudal a descarregar na rede de drenagem natural (comparativamente com aquele que seria expectável ocorrer sem qualquer ocupação e tendo como referência o período de retorno de 100 anos), nomeadamente através da promoção da infiltração de águas pluviais no solo (ex. poços ou trincheiras filtrantes) ou ainda, recorrendo à execução de bacia natural de retenção/amortecimento de caudais a integrar nos espaços verdes exteriores, de forma a não alterar as condições hidráulicas pré-existentes nas linhas de água para jusante da propriedade.
3. Apresentar o projeto (memória descritiva, dimensionamento, desenhos em planta e cortes e localização na planta de implantação) para a construção de niteira(s) que assegure(m) a capacidade de armazenamento na própria exploração conforme definido na Portaria nº 79/2022, de 3 de fevereiro (período mínimo de 21 dias) e tendo em consideração que o projeto se localiza na Zona Vulnerável à contaminação por Nitratos designada como TEJO (PTNG4A). As niteiras deverão ser construídas em betão e a cobertura deverá ser efetuada com recurso a estruturas fixas. Ainda, devem ser impermeabilizadas, cobertas em toda a sua extensão e dotadas de rede de recolha para encaminhamento das escorrências a destino final adequado. O dimensionamento da niteira deverá ser efetuado tendo em conta a estimativa de produção de estrumes para a capacidade instalada, ou seja, um valor anual de cerca de 11 097 t. As niteiras não poderão localizar-se na faixa de servidão do domínio hídrico.

As condições acima referidas carecem de demonstração pelo proponente junto da autoridade de AIA em data prévia ao licenciamento da atividade e no prazo máximo de 6 meses a contar da data de emissão da presente DIA.

Elementos a apresentar em sede de Licenciamento à Entidade Licenciadora

1. Apresentar a indicação de qual a ETAR de destino das águas residuais domésticas resultantes da limpeza das fossas estanques que recebem as águas residuais domésticas da instalação pecuária;
2. Apresentar pedido de obtenção de TURH para todas as intervenções que interfiram com o domínio hídrico no âmbito da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio;
3. Apresentar o PGEP aprovado, pela entidade licenciadora, sujeito a parecer vinculativo da APA/ARHTO. O PGEP deverá incluir as niteiras, de acordo com o exigido no presente parecer, bem como cópias dos "contratos escritos celebrados relativos ao armazenamento externo à instalação", com operadores devidamente licenciados para receber o estrume produzido pela exploração, confirmando a disponibilidade para receção dos quantitativos previstos (de acordo com a capacidade instalada, ou seja, para 9 ciclos/ano, correspondentes ao regime intensivo).
4. Demonstrar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual, e, consequentemente, a viabilidade ambiental do projeto, não podendo haver interferência do projeto com áreas de povoamento de sobreiros/azinheiras nos termos da legislação em vigor;
5. Apresentar o levantamento de todos os sobreiros/azinheiras existentes e independentemente da sua idade ou estado fitossanitário, deve identificar o tipo de afetação (se direta ou indireta), de acordo com a metodologia utilizada para a delimitação de povoamentos de sobreiro/azinheira que se encontra disponível no site do ICNF através do link <https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroezinheira>, que terá que ser posteriormente validado pelo ICNF, I.P., em formato *shapefile* e/ou *geopackage*, no sistema de coordenadas

ETRS/89;

6. Cumprimento do Decreto-Lei n.º 31/2020, de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores.
7. Cumprimento do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 38/2015, de 1 de setembro, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro.
8. Cumprimento do Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de maio, que estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais, sem a devida autorização.

Medidas de minimização / potenciação / compensação

Fase Prévia à Construção

1. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;
2. Cumprimento dos aspetos de carácter legal decorrentes dos pareceres emitidos pelas diversas entidades;
3. Promover, previamente à execução das movimentações de terra, a decapagem da terra viva e o seu armazenamento em pargas para posterior reutilização nas áreas afetadas pela obra. Evitar o revolvimento das pargas durante o período de armazenamento no sentido de minimizar a deterioração da estrutura do solo;
4. O estaleiro deve localizar-se preferencialmente em áreas já intervencionadas. No caso de não ser possível utilizar uma dessas áreas, importará selecionar locais que obedeçam às seguintes restrições:
 - a. O estaleiro deverá ser preferencialmente localizado em locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar, tanto quanto possível, movimentações de terras e abertura de acessos;
 - b. O estaleiro não deve ser implantado: na faixa de servidão do domínio hídrico, devendo assegurar-se ainda, sempre que possível, maior distanciamento aos cursos de água;
5. Deve ser respeitado o exposto na Planta de Condicionantes no que concerne ao Património Cultural;
6. Promover uma ação de formação/sensibilização dos trabalhadores envolvidos na empreitada, prévia ao início da obra, relativamente aos valores patrimoniais em presença e às medidas cautelares estabelecidas para os mesmos no decurso de construção;
7. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatação e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes;
8. Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Deverá compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser detetados, de modo a garantir a sua preservação;
9. Sinalizar e vedar as ocorrências patrimoniais localizadas até 50 m das componentes de projeto de forma a evitar a sua afetação pela circulação de pessoas e máquinas, que aí deve ser proibida ou muito condicionada;
10. Caso se verifique a existência de ocorrências patrimoniais a menos de 25 m, estas deverão ser vedadas com recurso a painéis;
11. Prever a realização da prospeção arqueológica das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras, caminhos de acesso à obra, caso as mesmas se encontrem fora das áreas prospetadas na fase anterior, ou que tivessem apresentado visibilidade do solo má. De acordo com os resultados obtidos as respetivas localizações poderão ser ainda condicionadas;

12. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar resíduos no local;
13. Dar conhecimento do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal do Montijo, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros e Forças de Segurança, por exemplo), designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização dos correspondentes Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
14. Garantir as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos afetos ao socorro a envolver em situações de acidente e emergência, devendo ser equacionadas rotas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e emergência;
15. Implementar medidas de redução do risco de incêndio, nomeadamente quanto à manobra de viaturas, ao manuseamento de determinados equipamentos, à remoção e transporte de resíduos decorrentes de operações de desmatamento/abate de árvores (etapa na qual deverão ser removidos todos os materiais sobrantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios e potenciar outros perigos);
16. Elaborar um Plano de Emergência que contemple medidas de segurança relativas aos espaços das obras, o qual deve identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à construção de novas infraestruturas destinadas à exploração avícola em caso de acidente ou outra emergência. Este Plano deverá ser comunicado à ANEPC / Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Médio Tejo e demais serviços e agentes de proteção civil do município do Montijo;

Fase de construção

17. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;
18. Cumprimento dos aspetos de carácter legal decorrentes dos pareceres emitidos pelas diversas entidades;
19. Sinalizar as margens das linhas de água, com largura de 10 m, de forma a garantir que essas zonas sejam interditas de qualquer ação;
20. Criação de depressões no terreno, nos locais intervencionados e onde tal seja possível, sem pôr em causa a segurança e operacionalidade exigida ao local, de forma a promover a infiltração e recarga;
21. Imediatamente após as intervenções nos espaços exteriores, no sentido de minimizar a perda de solo pelos agentes erosivos, proceder a uma sementeira de um prado nas áreas livres e desocupadas;
22. Executar os trabalhos que envolvam escavações e movimentação de terras às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra, no período de estiagem de modo a diminuir a erosão hídrica do solo e o transporte sólido;
23. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo nas zonas que não vierem posteriormente a ser ocupadas pelo acesso ou pelos trabalhos de construção civil;
24. Realizar as operações urgentes de manutenção às máquinas e veículos afetos à obra em local impermeabilizado, por forma a evitar contaminações em caso de derrame accidental ou em instalações/oficinas para tal destinadas, devidamente licenciadas para o efeito;

25. Impermeabilização de todos os locais onde possam circular águas contaminadas;
26. Implementar um adequado sistema de recolha e tratamento de águas residuais, o qual deverá ter em atenção as diferentes características dos efluentes gerados durante a fase de obra e as seguintes recomendações: as águas que contenham, ou potencialmente possam conter, substâncias químicas, assim como as águas com elevada concentração de óleos e gorduras, devem ser conduzidas para um depósito estanque, sobre terreno impermeabilizado, devendo posteriormente ser encaminhadas para destino final adequado; a recolha dos efluentes provenientes de instalações sanitárias do tipo "móvel" deve garantir a frequência necessária à manutenção das boas condições de higiene, devendo ser realizada por uma empresa credenciada para o efeito;
27. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas em recipientes adequados e estanques e em locais dotados de bacia de contenção de derrames para posterior envio a destino final adequado;
28. No caso de ocorrência de eventuais derrames de óleos e combustíveis, ou de substâncias contaminantes, proceder de imediato à limpeza da área diretamente afetada de forma a minimizar a infiltração de substâncias poluentes, sendo que o material recolhido deverá ser armazenado e posteriormente enviado a destino adequado;
29. Garantir que as águas provenientes da lavagem de autobetoneiras sejam descarregadas em bacias de decantação dedicadas para o efeito e encaminhadas a destino adequado;
30. É proibida a descarga de qualquer tipo de resíduo ou efluente e a lavagem de materiais ou equipamentos diretamente sobre o solo ou linhas de água;
31. No final da obra, na área afeta ao estaleiro e nas áreas do projeto não ocupadas pelos pavilhões e pelas estruturas de apoio, deverão ser restituídas as condições existentes na situação de referência, nomeadamente assegurando a descompactação do solo e a recuperação do coberto vegetal, e, sempre que aplicável, acautelando a eliminação de espécies invasoras e a sua substituição por espécies autóctones;
32. Apresentar o Caderno de Encargos/Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PGAO), acompanhado da Planta de Condicionantes, com a inclusão de todas as medidas, referentes ao Património.
33. Acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos e áreas a afetar pelos trabalhos de construção e, mesmo, na fase final, durante as operações de desmonte de pargas e de recuperação paisagística;
34. Deverá ficar previsto que o acompanhamento arqueológico a executar na fase de obra deverá ser efetuado de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo em cada frente de trabalho sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais, mas simultâneas;
35. Caso venham a ser encontrados vestígios arqueológicos na frente de obra, os trabalhos serão de imediato suspensos nessa frente de obra, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato a situação à tutela, propondo as soluções que considerar mais convenientes com o objetivo de minimizar os impactos sob a forma de um relatório preliminar. Antes da adoção de qualquer medida de minimização deve compatibilizar-se a localização dos elementos do Projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação ou registo e o seu enquadramento;
36. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante a prospeção e o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou salvaguardadas pelo registo;
37. Os achados arqueológicos móveis efetuados no decurso da obra deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela;
38. Privilegiar a mão de obra local;
39. Proceder ao humedecimento da estrada em terra batida de acesso ao projeto nos períodos secos e/ou ventosos, de forma a minimizar a dispersão de poeiras para os terrenos vizinhos;

40. A circulação de viaturas de transporte de materiais deverá ser restringida ao período diurno, de modo a não gerar situações de incomodidade nas povoações atravessadas;
41. Recomenda-se o registo fotográfico das estradas de acesso em terra batida antes do início da fase de construção e a sua monitorização no sentido de validar a afetação pelo projeto. Caso se verifique a sua deterioração deve o proponente repor as condições iniciais antes do início da obra;
42. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar resíduos no local;
43. Respeitar as normas descritas no PROFLVT para a função de proteção, em particular, de proteção da rede hidrográfica e dos solos, nomeadamente a proteção contra erosão: evitar práticas que causem erosão, como corte excessivo de vegetação ou compactação do solo;
44. Efetuar a remoção e controlo das espécies exóticas e invasoras que ocorrem no terreno, nomeadamente *Acacia dealbata*;
45. Aplicar o Plano de Emergência relativo às medidas de segurança nos espaços de obras, identificando e caracterizando os potenciais riscos associados à construção de novas infraestruturas destinadas à exploração avícola em caso de acidente ou outra emergência;
46. Assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de eventuais matérias perigosas. Os locais de armazenamento deverão estar assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio;
47. Implementar medidas de redução do risco de incêndio, nomeadamente quanto à manobra de viaturas, ao manuseamento de determinados equipamentos, à remoção e transporte de resíduos decorrentes de operações de desmatamento/abate de árvores e à desmontagem dos estaleiros (etapa na qual deverão ser removidos todos os materiais sobranceiros, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios e potenciar outros perigos);
48. Garantir as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos afetos ao socorro a envolver em situações de acidente e emergência., tendo particular atenção ao eventual aumento do fluxo de trânsito provocado pela movimentação de veículos afetos às obras, os trabalhos a desenvolver não deverão comprometer a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, devendo ser equacionadas rotas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e emergência;

Fase de exploração

49. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;
50. Cumprimento dos aspetos de carácter legal decorrentes dos pareceres emitidos pelas diversas entidades;
51. Proceder à limpeza e desobstrução periódica das linhas de água, em conformidade com as orientações da APA/ARHTO, de eventuais valas e passagens hidráulicas de forma a assegurar boas condições de escoamento;
52. As águas pluviais potencialmente contaminadas geradas na zona de carga do estrume têm de encaminhadas para a rede de drenagem e para órgão/fossa estanque;
53. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à drenagem de efluente pecuário, de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas e assegurar o seu funcionamento em boas condições;

54. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha e drenagem das águas residuais domésticas, assim como garantir o encaminhamento das águas residuais domésticas das fossas estanques, com uma frequência de limpeza compatível com a capacidade e a utilização das mesmas;
55. Garantir a integridade e estanqueidade das infraestruturas de retenção, drenagem e armazenamento de efluentes pecuário, incluindo pisos impermeabilizados, coletores e fossas estanques;
56. Assegurar a capacidade adequada das fossas estanques, evitando situações de sobrecarga ou transbordo, e garantir a sua limpeza com a periodicidade necessária;
57. Os óleos, lubrificantes e outros materiais lixiviáveis devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, e em locais dotados de bacias de contenção de derrames, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem;
58. No caso de ocorrer um derrame acidental de substâncias poluentes, a origem do derrame deverá ser controlada o mais rapidamente possível e a camada de solo contaminada deverá ser removida e enviada para destino final adequado, para tal deverão estar disponíveis materiais absorventes para conter eventuais derrames de óleos e combustíveis;
59. Realizar as operações de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações para tal destinadas, dotadas de adequadas infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento em caso de derrame;
60. Promover um uso eficiente da água, procurando adotar, sempre que possível, sistemas de limpeza com produções mínimas de efluentes e baixos consumos de água;
61. A inspeção e deteção de fugas, tanto no sistema de abastecimento de água, como no sistema de drenagem e retenção dos efluentes (domésticos e pecuários) deverá, se possível, ser dotada de sistemas automáticos de controlo de caudais, de modo a localizar fugas nas respetivas redes;
62. Limpar a fossa adstrita aos rodilúvios com frequência adequada de modo a evitar quaisquer extravasamentos da mesma e encaminhar as águas residuais resultantes do esvaziamento da mesma a destino adequado;
63. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas pela construção das infraestruturas (e que não foram alvo de intervenção), deve efetuar-se o acompanhamento arqueológico destes trabalhos e cumpridas as medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis;
64. Garantir a manutenção e estabilização da vegetação utilizada na estabilização dos solos;
65. Garantir a manutenção dos acessos de forma que não ocorra desvios de traçados, evitando-se fenómenos de erosão;
66. Proceder à implementação de um Plano de Gestão de Emergências Ambientais que contemple todos os cenários de risco ambiental que possam vir a ocorrer na instalação e proceder à sua divulgação junto dos funcionários para que possam atuar atempadamente e da forma mais conveniente;
67. Privilegiar a mão de obra local;
68. Privilegiar a contratação de serviços e a compra de bens locais;
69. Proceder ao humedecimento das estradas em terra batida de acesso ao projeto nos períodos secos e/ou ventosos, de forma a minimizar a dispersão de poeiras para os terrenos vizinhos;
70. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar resíduos no local;
71. Efetuar a remoção e controlo das espécies exóticas e invasoras que ocorrem no terreno,

72. Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente à área do projeto, de modo a garantir uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais;

Fase de desativação

73. Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação o Plano de desativação.

Planos de monitorização

Recursos Hídricos Subterrâneos

O programa de monitorização da quantidade das águas subterrâneas, durante a fase de exploração, tendo em vista a proteção e a salvaguarda dos recursos hídricos subterrâneos, deverá incluir o seguinte:

Quantidade

Parâmetros e locais de amostragem

- Nível hidrostático (NHE)
- Nos furos existentes na propriedade

Frequência de amostragem, leitura ou observação

- Semestral (março e setembro).

Técnicas, métodos analíticos e equipamentos necessários

- Antes da medição do NHE, a bomba deverá ser desligada, com uma antecedência de doze horas, de modo que os níveis da água na captação estabilizem.
- A medição do NHE deverá ser feita com o recurso a uma sonda, manual ou automática, com precisão centimétrica.

CrITÉRIOS

- Rebaixamento pronunciado do NHE, evolução histórica do NHE e análise de tendências da variação deste parâmetro.

Medidas de gestão ambiental a adotar em caso de rebaixamento pronunciado do NHE.

- 1 - Redução das extrações.
- 2 - Revisão do projeto.

NOTA: Os consumos de água, a medir no furo, deverão ser reportados à APA, no âmbito do programa de Auto-controlo que vir a ser definido em sede de licenciamento dos furos.

Entidade de verificação da DIA	Entidade Licenciadora/Unidade de Licenciamento - CCDR LVT. I.P. (as condições enumeradas em " <i>Elementos a apresentar em sede de Licenciamento à Entidade Licenciadora</i> "). Autoridade de AIA - CCDR LVT, I.P., para as restantes condições, medidas de minimização e programa de monitorização.
Validade da DIA	Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar

da presente data, o proponente não der início à execução do projeto excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.

Assinatura:

O Vice-Presidente

Gonçalo Conde da Costa

